



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade, da eficiência e da economicidade;

Considerando a responsabilidade contínua de adoção de ações de contenção de despesas e equilíbrio das contas públicas, sendo uma das medidas necessárias a redução do impacto financeiro gerado por convocações para realização de horas extras;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que os serviços Do Viveiro Municipal carecem de flexibilização de horário para atender as demandas de recebimento de galhos e entrega de mudas de árvores, conforme CI nº 164/2017;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para o servidor Robinson Marcos Hubner, que desenvolvem suas atividades no Viveiro Municipal, que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º O servidor citado no art. 1º desta Ordem de Serviço atuará das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto no *caput* deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 46, de 23 de novembro de 2016.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 06 de março de 2017.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA  
Procuradora Geral do Município,  
por delegação de poderes.